



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Estado de Santa Catarina

88.440

—

IMBUIA

—

Santa Catarina

LEI Nº 150

" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ".

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, prefeito municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para atender as despesas de instalação do escritório da ACARESC, bem como o pagamento da contribuição devida mensalmente a mesma.

04 - AGRICULTURA

18 - Promoção e Extensão Rural

111 - Extensão Rural

Cr\$ 28.000,00

Artigo 2º - O Crédito adicional autorizado no artigo anterior, será coberto os recursos que abaixo vão discriminados, na mesma importância.

02 - Secretaria da Administração

02 - Departamento da Fazenda

2601 - Reserva de contingência.

Cr\$ 28.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 02 de julho de 1976.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt
LIBERTO PEDRO SCHEIDT

PREFEITO MUNICIPAL